

Deliberação CBH-AT, nº 11, de 02/12/98

Constitue Comissão Especial para coordenar o processo eleitoral do Comitê e Subcomitês Regionais, referente ao mandato 1999/2000.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições e,

- *Considerando* que o mandato dos atuais dirigentes do Comitê encerrar-se-á no próximo dia 31/12/98;
- *Considerando* que o segmento correspondente aos representantes do Estado será renovado a partir de 1º de janeiro de 1999, com a posse dos Secretários de Estado;
- *Considerando* a conveniência e oportunidade de renovação e maior participação do segmento correspondente às entidades da sociedade civil no Comitê e nos Subcomitês Regionais;

Delibera

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial destinada a coordenar, junto à Secretaria Executiva, o processo eleitoral do Comitê e dos Subcomitês Regionais referente ao mandato 1999/2000;

Art. 2º - A Comissão Especial será constituída por nove membros do Comitê, devendo ter dois representantes de cada segmento.

§ Único: A Comissão Especial terá a seguinte composição :

a) Sociedade Civil

- Bonfiglio Alves Ferreira - C.C.S. Franco da Rocha
- Darcy Brega Filho - ABES
- Samuel Roiphe Barreto - S.O.S. Mata Atlântica

b) Municípios

- representante do Consórcio Grande ABC
- representante da PM de Mairiporã
- representante da Prefeitura Municipal de São Paulo

c) Estado

- Maria de Fátima Azevedo - S. M. A.
- Gerônimo Albuquerque Rocha - SRHSO
- Judith Lúcia V. Bose - Sec. Esportes e Turismo

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I - Estabelecer os procedimentos referentes à renovação da composição de cada segmento no Comitê, de acordo com os Estatutos;
- II - Proceder a divulgação e ao cadastramento das entidades interessadas em participar do Comitê, promovendo encontros e reuniões para este fim;
- III - Supervisionar os processos eleitorais do Comitê e dos Subcomitês Regionais.

Art. 4º - Os Subcomitês Regionais, por meio de seus grupos executivos ou de comissões específicas, desenvolverão os processos eleitorais no âmbito dos respectivos colegiados, de acordo com calendário unificado.

Art. 5º - O mandato dos atuais dirigentes fica prorrogado por 60 (sessenta dias), a partir de 1º de janeiro de 1999.